
EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 269/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°: 154/2017

O **MUNICÍPIO DE ITABIRITO**, com endereço na Av. Queiroz Junior, nº 635, Bairro Praia, Itabirito/MG, CNPJ nº 18.307.835/0001-54, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 269/2017** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 154/2017** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelas Leis nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 8949/2010, alterado pelo Decreto Municipal 9345/2011 e pelas demais condições fixadas neste Edital.

A SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL INICIAR-SE-Á:

DIA: 04 de Janeiro de 2018

HORA: 13:00 horas

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - Sala de Reuniões na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Queiroz Júnior, nº 635, Bairro Praia - Itabirito/MG.

Os trabalhos serão conduzidos por uma Pregoeira e pela Equipe de Apoio designadas pelo Decreto nº 11.881/2017.

Declarada aberta a Sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente certame é a **contratação de pessoa jurídica para aquisição de instrumental cirúrgico, instrumental para fins de diagnóstico, eletrodomésticos e móveis para as Unidades Básicas de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** conforme especificações contidas no anexo I deste edital.

II - DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Saúde.

III - IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, que deverão ser encaminhados por escrito à pregoeira, por meio do fax (31) 3561-4050 ou pelo e-mail licitacao@pmi.mg.gov.br, de segunda à sexta-feira, de 08:00h às 18:00h¹, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de não acolhimento.

¹ Conforme Decreto 11.264/2016 a partir de 01/11/2016 o horário de funcionamento da Prefeitura será de 12h00min às 18h00min.

3.2 - A impugnação aos termos deste instrumento convocatório somente será conhecida e considerada quando seguir os procedimentos contidos no artigo 41 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

3.2.1 - A impugnação **deverá** ser interposta no prazo legal, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@pmi.mg.gov.br ou protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Avenida Queiroz Junior, nº. 635, Bairro Praia, Itabirito/MG, sob pena de não acolhimento.

3.2.2 - A petição **deverá** ser assinada pelo cidadão ou licitante ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

3.2.3- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, ou para outros endereços eletrônicos ou ainda entregues em locais diversos do Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

3.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

3.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.5 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1- **PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, OBSERVADAS AS SUBCONDIÇÕES ABAIXO, AS PESSOAS JURÍDICAS QUE FORNEÇAM O OBJETO DO PRESENTE EDITAL, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

4.1.1 - Poderão participar exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição.

4.1.2 - Não será aplicado o disposto no item 4.1.1, previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.1.2.1- Para fins do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06 o alcance da expressão “regionalmente”, será delimitado à Região Sudeste, haja vista que nessa região existem vários fornecedores enquadrados como ME/EPP, capazes de contratar com a Administração Pública.

4.1.2.1.1- A definição acima objetiva a promoção do desenvolvimento econômico e social, bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06.

4.2- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Itabirito, no site <http://www.itabirito.mg.gov.br> ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@pmi.mg.gov.br ou ainda junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00hs às 18:00hs², ao custo de R\$0,20 (vinte centavos) por página, referente às cópias reprográficas.

4.3- *É vedada a participação:*

4.3.1- de empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;

4.3.2- de empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e ainda não reabilitadas; e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei 8.666/93;

4.3.3- de empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.3.4- de empresa que não for estabelecida em território nacional;

4.3.5- de empresa que esteja reunida em consórcio ou coligação;

4.3.6- de empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

4.3.7- de empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor desta Prefeitura;

4.3.8- E os demais interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.

4.4- A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

² Conforme Decreto 11.264/2016 a partir de 01/11/2016 o horário de funcionamento da Prefeitura será de 12h00min às 18h00min.

5.1 - O CREDENCIAMENTO SE DARÁ, JUNTO A PREGOEIRA, NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES, POR:

- UM SÓCIO OU DIRETORIA, com poderes de administração, munido de documento de identidade e cópia do respectivo estatuto, devidamente registrado, acompanhado pela ata de eleição ou contrato social e suas alterações, se houver, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- UM REPRESENTANTE, munido de procuração (modelo - ANEXO II), documento de identidade e cópia do respectivo estatuto, devidamente registrado, acompanhado pela ata de eleição ou contrato social e suas alterações, se houver, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, da empresa que representa.

5.1.1 - O Contrato Social/Estatuto da empresa licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

5.2- Se o licitante não credenciar um representante, um sócio ou diretoria, estará abdicando do direito de dar lances e, principalmente, de recorrer dos atos da pregoeira.

5.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

5.4 - A OUTORGA DE PODERES PARA EFETUAR LANCES DEVERÁ ESTAR EXPRESSA na carta de credenciamento ou procuração, caso contrário os credenciados ou procuradores não poderão ofertar lances.

5.5 - A licitante deverá apresentar juntamente com o solicitado nos itens acima a DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo III) E, se for o caso, a DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Anexo VI), AMBAS FORA DOS ENVELOPES.

5.6 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

VI - DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE I:

<p>ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2017 Nome da empresa/ CNPJ/ Endereço</p>

ENVELOPE II:

<p>ENVELOPE N° 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 269/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 154/2017 Nome da empresa/ CNPJ/ Endereço</p>
--

6.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itabirito, localizado na Avenida Queiroz Junior, 635, Praia, Itabirito/MG OU entregues pessoalmente, na sala de reuniões de licitações até o horário de abertura do certame.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estipuladas neste Edital.

6.4 - O Município não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Setor de Protocolo, e que, por isso, não cheguem na data e/ou horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, **valendo como horário oficial para este certame o de Brasília/DF.**

6.5 - Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de novas documentações aos mesmos e nos documentos neles contidos, somente sendo aceitos aqueles documentos acondicionados nos respectivos envelopes, ressalvadas as hipóteses legais.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
ENVELOPE N° 01

7.1 - No Envelope: "Proposta de Preços" deverá constar apenas uma proposta comercial, devidamente preenchida, em língua portuguesa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo as especificações conforme o anexo VII deste edital, **em que conste:**

7.1.1 - A razão social, CNPJ, endereço, telefone, email, dados bancários e assinatura ao final pelo proponente ou mandatário devidamente constituído;

7.1.2 - Indicação do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, **utilizando até 2 casas decimais após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.3.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes e seguros incidentes ou quaisquer outros ônus que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.1.4 - A indicação de uma única marca para o item cotado, bem como a descrição completa, detalhada e individualizada do item, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvida por ocasião da análise e do julgamento.

7.2 - A proposta deverá ser redigida de forma clara e precisa e impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

7.3 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes.

7.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.5 - Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.6 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1- Depois de abrir as propostas, a Pregoeira verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.1.1 - É permitido à Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, suspender os trabalhos para fins de análise e classificação das propostas apresentadas pelos licitantes, oportunidade em que informará aos presentes a data, o horário e o local para a retomada dos trabalhos.

8.1.2 - Sempre que necessário, a Pregoeira poderá convocar técnicos, servidores ou não, para auxiliar na análise das propostas referentes às licitações que exijam conhecimentos técnicos ou científicos específicos ou especializados.

8.2 - Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, a Pregoeira poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

8.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 8.1, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

8.4 - Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

8.5 - Aos licitantes classificados conforme os itens 8.1 e 8.4 será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.5.1 - Caberá a Pregoeira a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Casos não se realizem lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, a Pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9 - NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE O PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES PREVISTAS.

8.10 - Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço.

8.11 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

8.13 - Ocorrendo a hipótese do item 8.10, será lícito a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

8.14 - Ainda durante a sessão pública do pregão, o licitante declarado vencedor deverá readequar seu preço, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, caso solicitado pela pregoeira.

8.15 - *Será desclassificada a proposta que:*

8.15.1 - Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório ou forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

8.15.2 - Apresente preço unitário ou global simbólico, irrisório, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

8.15.3 - Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento.

8.15.4 - Não se referir à integralidade do objeto.

8.15.5 - Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente edital.

8.17 - Em caso de divergência entre o preço global expresso por extenso e por numeral, prevalecerá o primeiro.

8.18 - Em caso de divergência entre o somatório dos preços unitários dos objetos e o preço global da proposta, prevalecerá o primeiro.

8.19- O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

8.20 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.21 - A Pregoeira poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

IX - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 02

9.1 - Para participar deste certame, o proponente deverá apresentar o envelope 02 - "Documentos de Habilitação" hermeticamente fechado, contendo todos os documentos abaixo relacionados, **com vigência plena até a data fixada para recebimento dos envelopes:**

9.1.1 - Prova de inscrição do CNPJ do estabelecimento que participará da licitação;

9.1.2 - Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.3 - Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com o Município sede da licitante;

9.1.4 - Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública Estadual;

9.1.5 - Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa Unificada, referente aos tributos federais e contribuições previdenciárias;

9.1.6 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Positiva com Efeito de Negativa;

9.1.7- Declaração que a licitante atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18

anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (Anexo IV).

9.1.8- Declaração de inexistência de fatos impeditivos. (Anexo V).

9.1.9- Registro comercial, e sua última alteração, se houver, no caso de Empresa Individual.

9.1.10 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as suas alterações, se houver, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais.

9.1.11 - Estatuto e suas alterações se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações.

9.1.12 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício, no caso de sociedades civis.

9.1.13 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos via internet.

9.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados para autenticação até o horário previsto para reunião, ou durante a reunião, de abertura dos envelopes "Documentação".

9.3 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fax, mesmo se autenticado.

9.4 - Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo **máximo de 60 (sessenta) dias** contados a partir de sua emissão.

9.5 - Os documentos retirados pela *internet* terão sua autenticidade certificada pela Pregoeira junto aos *sites* correspondentes.

9.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.7 - Todos os documentos contidos nos envelopes, que não forem certidões ou cópias de atos, deverão ser datilografados ou digitados com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente, em papel timbrado ou com carimbo padronizado.

9.8 - Sob pena de inabilitação, a documentação contida nos respectivos envelopes somente será aceita em língua portuguesa, ressalvadas as expressões técnicas de uso corrente.

9.9 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a proponente, salvo disposição contrária de lei.

9.10 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.11 - *As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar **TODA** a documentação acima exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, MESMO QUE APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, sob pena de inabilitação.*

X - DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.1.1 - É permitido à Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo a documentação, suspender os trabalhos para fins de análise, oportunidade em que informará aos presentes a data, o horário e o local para a retomada dos trabalhos.

10.1.2 - Sempre que necessário, a Pregoeira poderá convocar técnicos, servidores ou não, para auxiliar na análise da documentação referente às licitações que exijam conhecimentos técnicos ou científicos específicos ou especializados.

10.2 - Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3 - A ausência de documento e/ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a proponente, SALVO nas hipóteses previstas no item 10.4.

10.4- Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.4, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

10.5 - Ocorrendo a hipótese contida no item 10.4, o juízo de habilitação referente à micro empresa e a empresa de pequeno porte será suspenso até a apresentação da documentação necessária.

10.5.1 - Sendo a sessão suspensa, a pregoeira definirá e comunicará aos licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão.

XI - DOS RECURSOS

11.1 - Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, bem como, art. 3º, XVIII da Lei nº 10.520/02 e deverão ser dirigidos a Pregoeira.

11.2 - Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias para as contra razões contar-se-á da data da lavratura da ata.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento de recurso, ou a reconsideração da Pregoeira, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a(s) regularidade(s) do(s) ato(s) procedimental(s), a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.7- Dos demais atos após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8666/93, caberá:

11.7.1 - Recurso dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

11.7.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.7.3 - Pedido de reconsideração no caso de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.8- Os recursos deverão ser interpostos no prazo legal, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@pmi.mg.gov.br ou protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Avenida Queiroz Junior, nº. 635, Bairro Praia, Itabirito/MG, sob pena de não acolhimento.

11.8.1 - A petição **deverá** ser assinada pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

11.8.2- O Município não se responsabilizará por recursos endereçados via postal, ou para outros endereços eletrônicos ou ainda entregues em locais diversos do Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

XII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 - O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

12.2 - A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o *fornecimento* seja feito em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

12.3 - PRAZO

12.3.1 - O prazo para entrega dos produtos será de 07 (sete) dias úteis após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

12.4 - LOCAL

12.4.1 - Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de Itabirito, situado na Avenida Queiroz Júnior nº 635, bairro Praia - Itabirito-MG, CEP 35.450-000, no horário de 12 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira.

12.5 - A contratada deverá informar para a Sra. Carla Cristina Vitor, Gestora do Contrato, através dos telefones (31)98821-1178 ou (31)3561-4036, com antecedência mínima de 03 (três) dias, a data e horário da entrega dos itens no Almoxarifado Central do Município de Itabirito, a fim de que ela esteja presente ou nomeie algum(a) funcionário(a) da Secretaria Municipal de Saúde para tal.

12.6 - A contratada será responsável pelo transporte de todos os itens até o Almoxarifado Central do Município de Itabirito, bem como pelo descarregamento dos mesmos.

12.7 - A contratada será responsável pela montagem dos itens e esta deve ser agendada com a Sra. Carla Cristina Vitor, Gestora do Contrato, através dos telefones (31)98821-1178 ou (31)3561-4036.

12.8 - A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a entrega dos itens seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

12.9 - Todos os itens deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem umidade e sem inadequação de conteúdo.

12.10 - Não serão aceitos itens manchados, riscados, lascados ou marcados.

12.11 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: o ato de recebimento dos itens licitados não importa em sua aceitação: eles serão recebidos provisoriamente para posterior verificação da conformidade com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Ordem de Fornecimento com a Nota Fiscal e, além disso, todos os itens deverão ser aprovados pela Gestora do Contrato, Sra. Carla Cristina Vitor.

12.12 - Caso os itens apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões solicitados, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará a regularização, que deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis a partir da formalização do “Pedido de Regularização” e a substituição deverá ocorrer sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Itabirito.

12.13 - RECEBIMENTO DEFINITIVO: a aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas.

12.14 - A contratada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os itens impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, podendo o Município de Itabirito exigir a substituição das partes viciadas nos termos da legislação vigente.

12.15 - Todos os itens deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

12.16 - A contratada será responsável pelas despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos seus funcionários, devendo também fornecer-lhes os equipamentos de segurança necessários.

12.17 - Em caso de descumprimento aplicar-se-á as penalidades previstas no Decreto Municipal 10.641/2015.

12.18 - A Contratada é obrigada a comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do material.

12.19 - A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos no contrato somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

12.20 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

12.21 - O Contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

12.22 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

12.23 - A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete, alvará, licenças, bem como, quaisquer outras despesas que sejam exigidas para o fornecimento.

12.24 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros; bem como, quaisquer custos diretos e indiretos, encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza decorrentes da relação de emprego do pessoal.

12.25 - Não é vinculado à Administração o dever de contratar com a adjudicatária, ou seja, a Administração Pública poderá revogar a licitação, em razões de interesse público, relativas a fato superveniente, devidamente comprovado, não cabendo, à licitante adjudicatária, qualquer tipo de indenização.

12.26 - O Município convocará a licitante vencedora do certame, que deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de não o fazendo, ficar caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, com aplicação das sanções cabíveis.

12.27 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato ou não aceitar, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços, ou revogar a licitação.

XIII - DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1 - Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato, nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações e nos termos do DECRETO MUNICIPAL nº 10.314, de 14 de abril de 2014, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

13.2- A Contratada, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no protocolo geral da Prefeitura, dirigido à Secretaria Municipal Responsável pela gestão do contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

- I. Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório/processo de dispensa ou inexigibilidade, número da modalidade licitatória e número do contrato;
- II. Breve justificativa do pedido de restabelecimento de preço;
- III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2.1 - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, bem como Reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da Internet confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

13.2.2- A nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, da dispensa ou inexigibilidade.

13.2.3- Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

13.3- A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente à composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

13.4- É vedado á Contratada interromper o fornecimento, sendo obrigada a continuá-la enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

13.5 - A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

14.1 - O Município reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei nº 8.666/93.

14.2- Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Saúde, observados os art. 67 a 70 e 73 a 76, da Lei 8.666/93.

14.2.1 - A gestora do contrato será a servidora: Carla Cristina Vitor. Cargo: Diretora de Atenção Primária. Tel.: (31) 3561-4036 - 98821-1178. E-mail: carla.cristina@pmi.mg.gov.br

14.2.2 - A fiscal do contrato será a servidora: Fernanda Varela Lima. Cargo: Referência Técnica de Atenção Primária. Tel.: (31) 3561-4036. E-mail: fernanda.lima@pmi.mg.gov.br

14.3- A Secretaria decidirá, em primeira instância, as dúvidas e questões surgidas no fornecimento, objeto desse Processo, de cuja decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.

14.4 - Na hipótese da Secretaria não reformularem sua decisão, o recurso será dirigido ao Prefeito Municipal para nova apreciação.

14.5- As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Prefeitura.

14.6- A fiscalização do fornecimento pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.

14.7- A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento do fornecimento pela Contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

XV - DO PREÇO

15.1 - O valor reservado para o objeto desta licitação é **R\$135.250,20 (Cento e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e vinte centavos)**.

XVI - DO PAGAMENTO

16.1- O pagamento será realizado de forma parcial, 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal

16.2- O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

16.3- Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Administração Pública Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei Geral de Licitações.

16.4- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

16.4.1 - Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

16.5- A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS unificada, trabalhista e CRF-FGTS.

16.6 - Em caso de irregularidade da emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

XVII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1- Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.

17.2- O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

17.3- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

17.4- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, ambos da lei 8.666/93.

17.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - DAS SANÇÕES

18.1 - Nos casos de inexecução, total ou parcial, do contrato, ou por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

1 - **A advertência**, realizada por escrito, pelo Departamento de Licitações e Contratos, será emitida quando a licitante, fornecedora ou a contratada descumprir qualquer obrigação que é de sua competência, sendo aplicada nos seguintes casos:

- I- quando houver atraso na entrega dos documentos exigidos;
- II- quando a licitante ofertar preço inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- III- quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- IV- quando houver atraso de qualquer fase da licitação, por parte da licitante, sem justificativa pertinente ao certame.

1.1 - A advertência será expedida, também, pelo Ordenador de Despesas competente, orientado pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, nos seguintes casos:

- I- quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou dar causa ao retardamento no início da execução do seu objeto, por um período superior a 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- II- quando tratar-se de execução de serviços e seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao cronograma aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- III- Quando houver descumprimento, por parte da licitante, de qualquer outra obrigação referente ao objeto da licitação, sendo a advertência fundamentada em documento específico e devidamente registrada.

2 - **A multa** será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas, quando o contrato não for assinado, por qualquer motivo, no prazo fixado; quando houver atraso injustificado na execução do objeto da licitação; ou quando houver inexecução, total ou parcial, do mesmo, sendo aplicada nos seguintes percentuais máximos:

I- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento, do serviço não realizado ou da etapa não cumprida do cronograma físico de obras;

II- 5% (cinco por cento) sobre o valor da medição, no caso de atraso injustificado de sua apresentação, previamente estabelecida no contrato;

5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando o licitante se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de serviços, por um período de 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para assinatura ou retirada;

III- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, do serviço ou da obra não realizada, nos casos em que houver atraso superior a 30 (trinta) dias ou entrega do objeto com vícios e/ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso, ou, ainda, diminuam o seu valor.

IV- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

2.1- A multa será formalizada por apostilamento, conforme dispõe o parágrafo 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, e executada após o regular processo administrativo, sendo oportunizado à contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do art. 86, da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I- através de desconto no valor da garantia depositada do contrato;

II- através de desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

III- através de procedimento administrativo ou judicial de execução.

2.2- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou início dos serviços, no caso de dia de expediente normal, ou no primeiro dia útil seguinte.

2.3- Poderá ser relevado, através de despacho devidamente fundamentado:

I- o atraso, não superior a 05 (cinco) dias úteis, na execução do objeto da licitação;

II- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos custos da cobrança.

2.4- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

2.5- Será aberto processo administrativo, no caso de atraso no cumprimento da obrigação, superior a 30 (trinta) dias, com o objetivo de anulação da ordem de serviço e/ou rescisão unilateral do contrato.

3- A **suspensão** impedirá, temporariamente, a fornecedora de participar e de contratar com a Administração, seguindo os respectivos prazos:

I- por até 90 (noventa) dias, quando a licitante não entregar, no prazo fixado no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, o original ou cópia autenticada, definitivamente, ou, ainda, atrasar, sem justificativa plausível, qualquer fase da licitação, sendo válida, esta última hipótese, para aquelas empresas que já possuírem ocorrência anterior registrada em documento oficial;

II- por até 01 (um) ano, quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, dar causa ao retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar a execução do contrato;

III- por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

- a. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, com vistas à obtenção de vantagem, para si ou para outrem, decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b. praticar atos ilícitos com o escopo de frustrar os objetivos da licitação;
- c. receber qualquer das multas previstas e não efetuar os respectivos pagamentos;
- d. manter comportamento inidôneo.

3.1- O prazo acima mencionado, quando se tratar da modalidade de licitação denominada pregão, será limitado a 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.2- São competentes para aplicar a penalidade de suspensão: o Departamento de Licitações e Contratos, quando o descumprimento ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; o Ordenador de Despesas, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a ordem de serviços ou assinar o contrato e/ou qualquer outro documento hábil que venha a substituí-lo.

3.3- A penalidade de suspensão será publicada em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal.

4- A **declaração de inidoneidade**, de competência do Secretário Municipal, será aplicada às situações em que se configurar o dolo da empresa contratada no sentido de burlar certames públicos ou quando esta agir com má-fé na execução contratual, causando prejuízos à Administração Pública e/ou aos administrados.

4.1- Será declarada inidônea a empresa que praticar condutas como as descritas nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93.

4.2- A empresa será declarada inidônea pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, cessando os seus efeitos com a extinção dos motivos determinantes da punição e com o ressarcimento dos danos eventualmente causados à Administração.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Declaração que a empresa cumpre os requisitos de habilitação

Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menor

Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Anexo VI - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

Anexo VII - Proposta de Preços

Anexo VIII - Minuta do Contrato

19.2 - As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado serão as abaixo indicadas:

Centro de Custo: 02.009.001 - Fundo Municipal de Saúde e sua Gestão

Projeto atividade: 10.301.1051 2612 - Manut.Ativ.Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 155

Ficha: 254

Centro de Custo: 02.009.001 – Fundo Municipal de Saúde e sua Gestão

Projeto atividade: 10.301.1057 1610 – Constr.Ampl.Ref.Equip.Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 155

Ficha: 295

Centro de Custo: 02.009.001 – Fundo Municipal de Saúde e sua Gestão

Projeto atividade: 10.301.1051 2612 – Manut.Ativ.Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 155

Ficha: 254

Centro de Custo: 02.009.001 – Fundo Municipal de Saúde e sua Gestão

Projeto atividade: 10.301.1057 1610 – Constr.Ampl.Ref.Equip.Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 155

Ficha: 295

19.3 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

19.4 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

19.5 - De todas as reuniões deste certame serão lavradas atas circunstanciadas.

19.5.1 - Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, inabilitações feitas pela Pregoeira, bem como, quaisquer manifestações, inclusive de recursos.

19.6 - O não comparecimento do interessado às sessões públicas ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na concordância das decisões da Pregoeira.

19.7 - Os envelopes não abertos contendo os documentos de habilitação dos licitantes ficarão sob a guarda da Pregoeira, e deverão ser retirados pelos respectivos licitantes pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do certame. Ao término deste prazo os envelopes serão destruídos, sem que caibam quaisquer reclamações a respeito.

19.8 - As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

19.9 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.10 - Para atender a seus interesses, o Município reserva-se no direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19.11 - A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.12 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar total ou parcialmente esta licitação, por motivo de interesse público, bem como anulá-la, por invalidade, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caiba qualquer direito de reclamação ou indenização.

19.13- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.14 - Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Itabirito comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

19.15 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira.

19.16 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, fica eleito o foro da cidade de Itabirito, Estado de Minas Gerais, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabirito, 13 de Dezembro de 2017.

Rodrigo Martins Soares
Técnico Administrativo I
Matrícula 44972

Kelly Cristina Gonçalves
Diretora Depto de Licitações e Contratos
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DE
ITABIRITO

Prefeitura Municipal de Itabirito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 269/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°: 154/2017

1- OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de instrumental cirúrgico, instrumental para fins de diagnóstico, eletrodomésticos e móveis para as Unidades Básicas de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Item	Un	Qtde.	Descrição
001	UN	006	AMBU ADULTO Ambú reanimador em silicone com balão de insuflação transparente, facilita o uso, a assepsia e a visualização de resíduos, Equipamento de resgate e uso hospitalar/ambulatorial de fácil uso e esterilização. Itens inclusos: Ambú de Silicone, Máscara de Silicone, Reservatório de O2 e extensor. Ambú de Silicone Adulto - 1600 ml - Completo
002	UN	006	AMBU NEONATAL Ambú reanimador em silicone com balão de insuflação transparente, facilita o uso, a assepsia e a visualização de resíduos, Equipamento de resgate e uso hospitalar/ambulatorial de fácil uso e esterilização. Itens inclusos: Ambú de Silicone. Máscara de Silicone. Reservatório de O2 e extensor. Ambú de Silicone Neonatal - 250 ml Complet OBS cor verde
003	UN	024	APARELHO DE PRESSAO ADULTO COMPLETO Aparelho de esfigmomanometro adulto, completo, composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de metal, confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pêra fabricados sem emendas de subpeças, com borracha especial, que recebe tratamento térmico, re-cozimento e polimento, apresentam resistência e perfeita vedação, acondicionada em bolsa apropriada, embalagem individual, procedência nacional. Com registro MS. GARANTIA: * 1 ano de garantia p/ o manômetro.
004	UN	007	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL COMPLETO Aparelho de esfigmomanometro infantil completo, composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho velcro, Circunferência 15 -19cm confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pêra fabricados sem emendas de subpeças, com borracha especial, que recebe tratamento térmico, re-cozimento e polimento, apresentam resistência e perfeita vedação, acondicionada em bolsa apropriada, embalagem individual, procedência nacional. Com registro MS. GARANTIA: * 1 ano de garantia p/ o manômetro.
005	UN	020	AUSCULTADOR ADULTO PARA ESTETOSCÓPIO
006	UN	020	BRAÇADEIRA ADULTO PARA MONITOR MULTIPARAMETRO Braçadeira adulto para monitor multiparametro PNI 25 a 35 cm
007	UN	050	BRAÇADEIRA NYLON ADULTO FECHO VELCRO Braçadeira nylon adulto fecho velcro com manguito para esfigmomanometro 15 a 18cm
008	UN	003	BRAÇADEIRA NYLON PARA OBESO COM FECHO VELCRO Braçadeira nylon obeso fecho velcro com manguito para esfigmomanometro



009	UN	002	BRAÇADEIRA OBESO PARA MONITOR MULTIPARAMETRO Braçadeira obeso para monitor multiparametro PNI
010	UN	010	ESTETOSCOPIO ADULTO Estetoscópio adulto duo sonic, para clínica geral com auscultador preciso com sensibilidade na captação de mínimos ruídos, tubo acústico na configuração Y, olivas com protetor auricular de formato anatômico para ajuste confortável, headset recurvado anatomicamente para melhor ajuste, ajuste e transmissão de som. Confeccionado em alumínio. Acompanha: 01 membrana do diafragma sobressalente, 02 pares de olivas sobressalentes, 01 placa de identificação do estetoscópio. Uso adulto e pediátrico
011	UN	012	FITA METRICA Fita Métrica de 1,5 Metros para Avaliação de Medidas. Composição: 95% Poliéster / 5% Fibra de Vidro. Tamanho: de 150cm
012	UN	040	FLUXOMETRO DE OXIGENIO Fluxometro para oxigênio medicinal escala 0-15
013	UN	012	LANTERNA CLINICA EM FORMA DE CANETA Lanterna clínica para pupila: confeccionada em polipropileno na cor preta, lâmpada removível, foco uniforme, funciona com 2 pilhas pequenas, acondicionada em bolsa plástica com local para acondicionamento de pilha reserva. Selo de qualidade do INMETRO e certificação da ANVISA. Seis meses de garantia. Garantia de manutenção a até no máximo 200 km.
014	UN	006	LARINGOSCOPIO ADULTO Laringoscópio Adulto inox c/ 6 lâminas curvas 0,1,2,3,4 e 5 confeccionado em aço Inóx. Vem c/ Estojo.
015	UN	006	OTOSCOPIO Otoscópio c/ 5 espéculos e estojo, cabo em metal, contem 5 espéculos, sendo 4 auriculares e 1 nasal: n°1 (2.5mm) n°2 (3mm) n°3 (3.5mm) n°4 (4mm) n°5 (8mm). Iluminação halógena 2,5V de longa duração • Fibra óptica para transmissão da luz fria. • Lente de visão ampla • Sistema vedado para otoscopia pneumática. Acabamento liso, cor preto, com 2 pilhas alcalinas AA. Acessórios: - Cabo 2,5 V, Lâmpada Halógena de 2,5V . Iluminação halógena potencializada pela fibra ótica. Liga/desliga com chave alavanca.
016	UN	007	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO - Exibição de saturação de O2 , frequência cardíaca e barra indicadora de intensidade de pulso. Deve possuir design mais resistente, ser aprovado pela Anvisa, ter display de LED, botão de liga/desliga e desligamento automático após inatividade, ter indicador de carga baixa, ser alimentado com 2 pilhas alcalinas AAA, ser acompanhado de um case ou capa para proteção e transporte e conter manual de funcionamento em português. Faixa de medição: - Saturação de O2: ao menos 70% a 99% (resolução de 1%, com desvio de +-2%) - Pulso: ao menos 30 a 230 bpm (resolução de 1 bpm, com desvio de +-3bpm)
017	UN	030	PERA DE SILICONE Pera de silicone para ECG
018	UN	048	PINÇA CHERON 24 CM Pinça Cheron para curativo uterino confeccionada em aço inox, medindo 24 cm de comprimento, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação.
019	UN	048	PINÇA DE DISSECÇÃO ANATOMICA Pinça dissecação anatômica normal confeccionada em aço inox AISI420, medindo 14 cm de comprimento, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação



020	UN	048	PINÇA DE DISSECÇÃO DENTE DE RATO Pinças Dissecção dente de rato 14 cm confeccionada em aço inox AISI420 embalado individualmente
021	UN	048	PINÇA HEMOSTÁTICA 16 CM CURVA Pinças Hemostáticas 16 cm CURVAS confeccionadas em aço inox AISI420 medindo 16 cm, embalada individualmente
022	UN	048	PINÇA HEMOSTÁTICA 16 CM RETA Pinças Hemostáticas 16 cm RETAS confeccionadas em aço inox AISI420 medindo 16 cm, embalada individualmente
023	UN	048	PINÇA HEMOSTÁTICA 9 CM CURVA Pinças Hemostáticas 9 cm CURVAS confeccionadas em aço inox AISI420, embalada individualmente
024	UN	048	PINÇA HEMOSTÁTICA 9 CM RETA Pinças Hemostáticas 9 cm RETAS confeccionadas em aço inox AISI420, embalada individualmente
025	UN	036	PINÇA JACARE Pinças tipo jacaré em aço inox AISI420 20 cm de comprimento e 4mm de espessura com boca dentada
026	UN	036	PINÇA POZZI Pinça Pozzi para colo uterino, confeccionada em aço inox AISI420 medindo 24 cm de comprimento embalado individualmente em plástico.
027	UN	010	SENSOR DE OXÍMETRO ADULTO REUTILIZÁVEL TIPO CLIP Sensor de oximetria compatível com Mindray SpO2 tipo clip reutilizável 6 pinos (ADULTO)
028	UN	005	SUPORTE PARA CANETA DE ECG Suporte para caneta de ECG Dixtal EP12
029	UN	048	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL PARA TOMADA DE TEMPERATURA HUMANA Termômetro clínico digital com bip - Digital com bip, em plástico inquebrável, visor com números grandes e nítidos, registro de temperatura em cerca de 60 segundos, precisão com até 2 casas decimais, sinal sonoro a cada 4 segundos e sinal maior no final da medição, à prova d'água, botão liga/desliga, bateria substituível .
030	UN	048	TESOURA IRIS 12CM Tesouras iris 12cm RETAS, em aço inoxidável, com pontas delicadas e adequadas ao trabalho a que se destina, de acordo com normas NBR ISO 13402/13851".
031	UN	048	TESOURA IRIS CURVA 12CM Tesouras iris 12cm CURVAS, em aço inoxidável, com pontas delicadas e adequadas ao trabalho a que se destina, de acordo com normas NBR ISO 13402/13851".
032	UN	012	TESOURA LONGA BALIU Tesoura Baliu uterina 20 cm , confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420
033	UN	048	TESOURA PONTA ROMBA 15 CM Tesoura cirurgica romba 15cm aço inox
034	UN	100	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250ML
035	UN	020	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO Válvula reguladora com fluxometro para cilindro de oxigênio
036	UN	004	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL ADULTO Capacidade máxima de 300 Kg, plataforma 40x40 cm, régua antropométrica em alumínio, medindo até 2 m com graduação de 0,5 cm e cabeçote em plástico ABS injetado, estrutura em chapa de aço carbono 1020, base com tapete emborrachado antiderente, bivolt: 110/220 v, pés de borracha sintética fixos com altura regulável.
037	UN	004	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO Em inox totalmente altura regulável construída em tubos de 7/8" x 0,9mm; base em tripé de



			ferro fundido, haste em aço inox 3/4" x 0,9mm, apoio de braço em chapa aço inox 0,75mm. Altura mínima: 0,80m Altura máxima: 1,08m.
038	UN	004	CADEIRA DE RODAS CAPACIDADE 120 KG Estrutura em Aço, Pintura Epoxy - Cinza, Dobravel, Assento e Encosto em Nylon, Apoio para os Bracos Fixos, Apoio para as Pes Fixos, Rodas Traseiras 24" Pneus Macicos e Rodas Dianteiras 6" Pneus Macicos. Medidas: Larg. Tot. Aberta: 64cm, Larg. Tot. Fech.: 30cm, Comp. Total:104cm Larg. Assento: 40cm, Prof. Assento: 41cm, Alt. Encosto: 39cm, Alt. Assento/Chao: 53cm, Capacidade Ate: 120kg, Peso Cadeira: 16kg.
039	UN	004	MESA GINECOLOGICA PARA EXAME CLÍNICO: Revestida em fórmica também no interior, com 03 gavetas, 01 porta, amplo armário com gaveteira interna, suporte para lençol de papel, regulagem do dorso. Espuma densidade D45. Suporte para instalação de colposcópio. Dimensões: 1,80 comprimento (na posição divã), 1,30 comprimento (na posição mesa ginecológica), 55 cm largura, 80 cm altura. Cor branca. Acompanha porta coxa estofado de courvin verde e estrutura branca
040	UN	060	BATERIA RECARREGAVEL Bateria alcalina, recarregável, 9V, avulsa, 450 mah
041	UN	012	CARREGADOR DE BATERIA Carregador de bateria 9v - Carregador universal para baterias alcalinas de 9V 450mah. Deve ser: bivolt, com luz indicadora de carga, com desligamento automático quando a carga se completa e com capacidade para carregar duas baterias simultaneamente.
042	UN	020	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA Quadro de aviso de cortiça, moldura em alumínio 1,20x 0,90m
043	UN	020	SUPORTE PARA COLETOR Suporte para perfuro cortante - para caixa nº 13 em alumínio
044	UN	006	ARMARIO SUSPENSO Pequeno, com 3 portas, 1 prateleira, na cor branca, com medidas aproximadas de 50x110x30 cm, material resistente (preferencialmente aço) e com puxadores de aço.
045	UN	006	ARMARIO VITRINE Armário Vitrine 1 porta com vidros - Armário com porta e 3 prateleiras em vidro - Fundo e teto em chapa de aço - Fechadura tipo yale - Pés protegidos por ponteiras plásticas - Acabamento com pintura eletrostática a pó - Dimensões: 1,55m altura x 0,55m largura x 0,35m profundidade.
046	UN	012	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS DIMENSOES APROXIMADAS: 22 MM 1,34 X 0,47 X 0,70 Arquivo de aço com 4 gavetas, com carrinho telescópico, confeccionado na chapa 22, com porta etiquetas estampado nas 4 gavetas. Medidas: 1,34x0,47x0,70.
047	UN	005	BEBEDOURO DE PRESSAO DUO CONJUGADO Gabinete em chapa de aço carbono galvanizado com espessura de 0,65 mm, em chapa de aço inox escovada, suportes em plástico para apoiar no chão. Tampa pia em aço inox 304 polido de 0,60 mm, torneiras em vergalão de latão cromado de alta qualidade, nos modelos jato e enchedor de copo, gabinete sem emendas, aço inox ou em aço eletrolisado na cor inox (prata), base em plástico de alto impacto, pia em aço inox polido, torneira para copo e jato cromados e com regulagem de jato de água, conexões hidráulicas internas em material atóxico, vazão de água de aproximadamente 40 litros / hora. Reservatório para água gelada em aço inox com isolamento em isopor, serpentina em cobre localizada na parte externa do reservatório, sistema de filtragem interno tipo sintetizado de dupla ação com carvão ativado, bivolt 110/220 v e garantia de 02 anos
048	UN	005	GELADEIRA BRANCA Geladeira tipo doméstica, capacidade entre 239 a 300 litros, frost free, cor branca, 01 porta. Capacidade de armazenamento entre 239 a 300 litros, cor branca, frost free, trava na porta

		do congelador, prateleira no congelador removível, classe A em consumo de energia, porta reversível, prateleiras na porta, iluminação interna, gavetão de legumes, porta garrafas com capacidade mínima para 4, porta ovos removível com capacidade mínima para 12 ovos, degelo do freezer automático, controle de temperatura do refrigerador: painel de controle externo, controle de temperatura do freezer: botão interno - pés com rodas niveladoras, prateleiras, temperatura uniforme, tensão 110 / 220v, garantia mínima de 12 meses, classificação de consumo: selo procel.
--	--	--

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Essa contratação é de suma importância tendo em vista a grande demanda de instrumental cirúrgico, instrumental para fins de diagnóstico, eletrodomésticos e móveis solicitados. A maior parte dos existentes nas Unidades Básicas de Saúde está estragada e, além disso, diante da expansão dos serviços ofertados nessas UBS, faz-se necessária a aquisição destes novos para que nas mesmas possam desempenhar suas atividades com eficiência e eficácia, bem como ofertar melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento à população.

2.1 - QUANTITATIVO E DESTINAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS

Observando a necessidade das Unidades de Saúde, após criteriosa análise de seus responsáveis técnicos em comum acordo com a Diretora da Atenção Básica, respeitando as possibilidades financeiras e orçamentárias da Prefeitura de Itabirito, foi definido o quantitativo de itens a ser adquirido para cada uma delas. A aquisição destes deverá ser feita através de pregão presencial por tratar-se de demanda certa e precisa, não havendo necessidade de contratações frequentes. Por fim, enfatiza-se que os itens serão requeridos de uma só vez e não em entregas parceladas, e atenderão exclusivamente as Unidades de Saúde conforme planilha abaixo:

ITEM	NOME	QUANT	UNIDADES DE SAÚDE DE DESTINO
1	AMBU ADULTO	6	UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalo e ESF Rural
2	AMBU NEONATAL	6	UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalo e ESF Rural
3	APARELHO DE PRESSAO ADULTO COMPLETO	24	UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalo e ESF Rural
4	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL COMPLETO	7	UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalo e ESF Rural
5	AUSCULTADOR ADULTO PARA ESTETOSCÓPIO	20	Manutenção dos estetoscópios das UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalo e ESF Rural
6	BRACADEIRA ADULTO PARA MONITOR MULTIPARAMETRO	20	Manutenção dos Aparelhos de Pressão



			Arterial das UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalo e ESF Rural
7	BRACADEIRA NYLON ADULTO FECHO VELCRO	50	Manutenção dos Aparelhos de Pressão Arterial das UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalo e ESF Rural
8	BRACADEIRA NYLON PARA OBESO COM FECHO VELCRO	3	Manutenção dos Aparelhos de Pressão Arterial das UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalo e ESF Rural
9	BRACADEIRA OBESO PARA MONITOR MULTIPARAMETRO	2	Manutenção dos Aparelhos de Pressão Arterial das UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalo e ESF Rural
10	ESTETOSCOPIO ADULTO	10	UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalo e ESF Rural
11	FITA METRICA	12	UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalo e ESF Rural
12	FLUXOMETRO DE OXIGENIO	40	Manutenção dos cilindros de oxigênio de pacientes domiciliares pertencentes as regiões das UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalo e ESF Rural
13	LANTERNA CLINICA EM FORMA DE CANETA	12	UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalo e ESF Rural
14	LARINGOSCOPIO ADULTO	6	UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalo e ESF Rural
15	OTOSCOPIO	6	UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalo e ESF Rural
16	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	7	UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalo e ESF Rural
17	PERA DE SILICONE	30	Manutenção dos



			Aparelhos de Pressão Arterial das UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalves e ESF Rural
18	PINCA CHERON 24 CM	48	UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalves e ESF Rural
19	PINCA DE DISSECCAO ANATOMICA	48	UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalves e ESF Rural
20	PINCA DE DISSECCAO DENTE DE RATO	48	UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalves e ESF Rural
21	PINCA HEMOSTATICA 16 CM CURVA	48	UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalves e ESF Rural
22	PINCA HEMOSTATICA 16 CM RETA	48	UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalves e ESF Rural
23	PINCA HEMOSTATICA 9 CM CURVA	48	UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalves e ESF Rural
24	PINCA HEMOSTATICA 9 CM RETA	48	UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalves e ESF Rural
25	PINCA JACARE	36	UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalves e ESF Rural
26	PINCA POZZY	36	UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalves e ESF Rural
27	SENSOR DE OXIMETRO ADULTO REUTILIZAVEL TIPO CLIP	10	Manutenção dos Oxímetros de dedo das UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalves e ESF Rural
28	SUPORTE PARA CANETA DE ECG	5	UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalves
29	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL PARA TOMADA DE TEMPERATURA HUMANA	48	UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalves e ESF Rural
30	TESOURA IRIS RETA 12CM	48	UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalves e ESF Rural
31	TESOURA IRIS CURVA 12CM	48	UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalves e ESF Rural



32	TESOURA LONGA BALIU	12	UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalves e ESF Rural
33	TESOURA PONTA ROMBA 15 CM	48	UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalves e ESF Rural
34	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250ML	100	UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalves e ESF Rural
35	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO	20	Manutenção dos cilindros de oxigênio de pacientes domiciliares pertencentes as regiões das UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalves e ESF Rural
36	BALANCA ANTROPOMETRICA DIGITAL ADULTO	4	Postos de saúde da Zona Rural: Saboeiro, Bonsucesso, Marzagão, Acuruí
37	BRACADEIRA PARA INJECAO	4	Postos de saúde da Zona Rural: Saboeiro, Bonsucesso, Marzagão, Acuruí
38	CADEIRA DE RODAS CAPACIDADE 120 KG	4	Postos de saúde da Zona Rural: Saboeiro, Ribeirão do Eixo, Marzagão, Acuruí
39	MESA GINECOLOGICA	4	Postos de saúde da Zona Rural: Saboeiro, Córrego do Bação, Marzagão, Acuruí
40	BATERIA RECARREGAVEL 9V, AVULSA 450 MAH	60	UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalves e ESF Rural
41	CARREGADOR DE BATERIA	12	UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalves e ESF Rural
42	QUADRO DE AVISO EM CORTICA	20	UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalves e ESF Rural
43	SUPORTE PARA COLETOR	20	UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalves e ESF Rural
44	ARMARIO SUSPENSO	6	UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalves e ESF Rural
45	ARMARIO VITRINE	6	UBS São José, Central,

			Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalo e ESF Rural
46	ARQUIVO DE ACO 04 GAVETAS	12	UBS São José, Central, Santa Rita, N.S.Fatima, Vila Gonçalo e ESF Rural
47	BEBEDOURO DE PRESSAO DUO CONJUGADO	5	UBS São José, Vila Gonçalo e Postos de Saúde da Zona Rural
48	GELADEIRA BRANCA	5	UBS São José, Vila Gonçalo e Postos de Saúde da Zona Rural

3- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

4- JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Como se depreende do art. 33 da Lei nº 8.666/93 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade.

A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração.

Dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União:

Acórdão nº 1.240/2008 – TCU – Plenário:

“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes.”

Acórdão nº 2831/2012 – TCU – Plenário:

“A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.

Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.

Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.”

Ainda sobre o tema, o Prof. Marçal Justen Filho, assevera:

“O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública.” E conclui: *“Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do*

objeto." (JUSTEN, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 12ª ed. São Paulo: Dialética, p. 410)

O Processo em referência tem por objeto a aquisição de instrumental cirúrgico, instrumental para fins de diagnóstico, eletrodomésticos e móveis, objeto este que se enquadra na típica definição de bem comum, sem complexidade e de pequeno vulto. Ademais, o critério de julgamento é menor preço por item, não se justificando a formação de consórcio.

5- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o *fornecimento* seja feito em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

PRAZO

O prazo para entrega dos produtos será de 07 (sete) dias úteis após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL

Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de Itabirito, situado na Avenida Queiroz Júnior nº 635, bairro Praia - Itabirito-MG, CEP 35.450-000, no horário de 12 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira.

A contratada deverá informar para a Sra. Carla Cristina Vitor, Gestora do Contrato, através dos telefones (31)98821-1178 ou (31)3561-4036, com antecedência mínima de 03 (três) dias, a data e horário da entrega dos itens no Almoxarifado Central do Município de Itabirito, a fim de que ela esteja presente ou nomeie algum(a) funcionário(a) da Secretaria Municipal de Saúde para tal.

A contratada será responsável pelo transporte de todos os itens até o Almoxarifado Central do Município de Itabirito, bem como pelo descarregamento dos mesmos.

A contratada será responsável pela montagem dos itens e esta deve ser agendada com a Sra. Carla Cristina Vitor, Gestora do Contrato, através dos telefones (31)98821-1178 ou (31)3561-4036.

A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a entrega dos itens seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

Todos os itens deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem umidade e sem inadequação de conteúdo.

Não serão aceitos itens manchados, riscados, lascados ou marcados.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: o ato de recebimento dos itens licitados não importa em sua aceitação: eles serão recebidos provisoriamente para posterior verificação da conformidade com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Ordem de

Fornecimento com a Nota Fiscal e, além disso, todos os itens deverão ser aprovados pela Gestora do Contrato, Sra. Carla Cristina Vitor.

Caso os itens apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões solicitados, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará a regularização, que deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis a partir da formalização do “Pedido de Regularização” e a substituição deverá ocorrer sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Itabirito.

RECEBIMENTO DEFINITIVO: a aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas.

A contratada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os itens impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, podendo o Município de Itabirito exigir a substituição das partes viciadas nos termos da legislação vigente.

Todos os itens deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

A contratada será responsável pelas despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos seus funcionários, devendo também fornecer-lhes os equipamentos de segurança necessários.

Em caso de descumprimento aplicar-se-á as penalidades previstas no Decreto Municipal 10.641/2015.

A Contratada é obrigada a comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do material.

A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos no contrato somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

O Contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete, alvará, licenças, bem como, quaisquer outras despesas que sejam exigidas para o fornecimento.

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros; bem como, quaisquer custos diretos e indiretos, encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza decorrentes da relação de emprego do pessoal.

Não é vinculado à Administração o dever de contratar com a adjudicatária, ou seja, a Administração Pública poderá revogar a licitação, em razões de interesse público, relativas a fato superveniente, devidamente comprovado, não cabendo, à licitante adjudicatária, qualquer tipo de indenização.

O Município convocará a licitante vencedora do certame, que deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de não o fazendo, ficar caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, com aplicação das sanções cabíveis.

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato ou não aceitar, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços, ou revogar a licitação.

6 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de forma parcial, 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Administração Pública Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei Geral de Licitações.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS unificada, trabalhista e CRF-FGTS.

Em caso de irregularidade da emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado serão as abaixo indicadas:

Centro de Custo: 02.009.001 – Fundo Municipal de Saúde e sua Gestão
Projeto atividade: 10.301.1051 2612 – Manut.Ativ.Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 155
Ficha: 254

Centro de Custo: 02.009.001 – Fundo Municipal de Saúde e sua Gestão
Projeto atividade: 10.301.1057 1610 – Constr.Ampl.Ref.Equip.Atenção Básica
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 155
Ficha: 295

Centro de Custo: 02.009.001 – Fundo Municipal de Saúde e sua Gestão
Projeto atividade: 10.301.1051 2612 – Manut.Ativ.Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 155
Ficha: 254

Centro de Custo: 02.009.001 – Fundo Municipal de Saúde e sua Gestão
Projeto atividade: 10.301.1057 1610 – Constr.Ampl.Ref.Equip.Atenção Básica
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 155
Ficha: 295

8- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$135.250,20 (Cento e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e vinte centavos)

9- FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei nº 8.666/93.

Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Saúde, observados os art. 67 a 70 e 73 a 76, da Lei 8.666/93.

A gestora do contrato será a servidora: Carla Cristina Vitor. Cargo: Diretora de Atenção Primária. Tel.: (31) 3561-4036 - 98821-1178. E-mail: carla.cristina@pmi.mg.gov.br

A fiscal do contrato será a servidora: Fernanda Varela Lima. Cargo: Referência Técnica de Atenção Primária. Tel.: (31) 3561-4036. E-mail: fernanda.lima@pmi.mg.gov.br

A Secretaria decidirá, em primeira instância, as dúvidas e questões surgidas no fornecimento, objeto desse Processo, de cuja decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.

Na hipótese da Secretaria não reformularem sua decisão, o recurso será dirigido ao Prefeito Municipal para nova apreciação.

As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Prefeitura.

A fiscalização do fornecimento pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.

A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento do fornecimento pela Contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

10- SANÇÕES:

Nos casos de inexecução, total ou parcial, do contrato, ou por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

1 - **A advertência**, realizada por escrito, pelo Departamento de Licitações e Contratos, será emitida quando a licitante, fornecedora ou a contratada descumprir qualquer obrigação que é de sua competência, sendo aplicada nos seguintes casos:

- I- quando houver atraso na entrega dos documentos exigidos;
- II- quando a licitante ofertar preço inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- III- quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- IV- quando houver atraso de qualquer fase da licitação, por parte da licitante,
- V- sem justificativa pertinente ao certame.

1.1- A advertência será expedida, também, pelo Ordenador de Despesas competente, orientado pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, nos seguintes casos:

- I- quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou dar causa ao retardamento no início da execução do seu objeto, por um período superior a 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- II- quando tratar-se de execução de serviços e seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao cronograma aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- III- Quando houver descumprimento, por parte da licitante, de qualquer outra obrigação referente ao objeto da licitação, sendo a advertência fundamentada em documento específico e devidamente registrada.

2 - A **multa** será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas, quando o contrato não for assinado, por qualquer motivo, no prazo fixado; quando houver atraso injustificado na execução do objeto da licitação; ou quando houver inexecução, total ou parcial, do mesmo, sendo aplicada nos seguintes percentuais máximos:

- I- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento, do serviço não realizado ou da etapa não cumprida do cronograma físico de obras;

- II- 5% (cinco por cento) sobre o valor da medição, no caso de atraso injustificado de sua apresentação, previamente estabelecida no contrato;
- III- 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando o licitante se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de serviços, por um período de 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para assinatura ou retirada;
- IV- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, do serviço ou da obra não realizada, nos casos em que houver atraso superior a 30 (trinta) dias ou entrega do objeto com vícios e/ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso, ou, ainda, diminuam o seu valor.
- V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

2.1- A multa será formalizada por apostilamento, conforme dispõe o parágrafo 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, e executada após o regular processo administrativo, sendo oportunizado à contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do art. 86, da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I- através de desconto no valor da garantia depositada do contrato;
- II- através de desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- III- através de procedimento administrativo ou judicial de execução.

2.2- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou início dos serviços, no caso de dia de expediente normal, ou no primeiro dia útil seguinte.

2.3- Poderá ser relevado, através de despacho devidamente fundamentado:

- I- o atraso, não superior a 05 (cinco) dias úteis, na execução do objeto da licitação;
- II- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos custos da cobrança.

2.4- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

2.5- Será aberto processo administrativo, no caso de atraso no cumprimento da obrigação, superior a 30 (trinta) dias, com o objetivo de anulação da ordem de serviço e/ou rescisão unilateral do contrato.

3- A **suspensão** impedirá, temporariamente, a fornecedora de participar e de contratar com a Administração, seguindo os respectivos prazos:

- I- por até 90 (noventa) dias, quando a licitante não entregar, no prazo fixado no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, o original ou cópia autenticada, definitivamente, ou, ainda, atrasar, sem justificativa plausível, qualquer fase da licitação, sendo válida, esta última hipótese, para aquelas empresas que já possuírem ocorrência anterior registrada em documento oficial;
- II- por até 01 (um) ano, quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, dar causa ao retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar a execução do contrato;
- III- por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - a. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, com vistas à obtenção de vantagem, para si ou para outrem, decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

- b. praticar atos ilícitos com o escopo de frustrar os objetivos da licitação;
- c. receber qualquer das multas previstas e não efetuar os respectivos pagamentos;
- d. manter comportamento inidôneo.

3.1- O prazo acima mencionado, quando se tratar da modalidade de licitação denominada pregão, será limitado a 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.2- São competentes para aplicar a penalidade de suspensão: o Departamento de Licitações e Contratos, quando o descumprimento ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; o Ordenador de Despesas, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a ordem de serviços ou assinar o contrato e/ou qualquer outro documento hábil que venha a substituí-lo.

3.3- A penalidade de suspensão será publicada em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal.

4- A **declaração de inidoneidade**, de competência do Secretário Municipal, será aplicada às situações em que se configurar o dolo da empresa contratada no sentido de burlar certames públicos ou quando esta agir com má-fé na execução contratual, causando prejuízos à Administração Pública e/ou aos administrados.

4.1- Será declarada inidônea a empresa que praticar condutas como as descritas nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93.

4.2- A empresa será declarada inidônea pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, cessando os seus efeitos com a extinção dos motivos determinantes da punição e com o ressarcimento dos danos eventualmente causados à Administração.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 269/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°: 154/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n° _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n° _____, para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial n° **154/2017**, estando autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, e especialmente para formular lances verbais, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N^o: 269/2017

PREGÃO PRESENCIAL N^o: 154/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n^o _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n^o _____, DECLARA, nos termos do art. 4^o, VII, da Lei n^o 10.520/2002, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o PREGÃO PRESENCIAL N^o 154/2017.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 269/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°: 154/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

OBS.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 269/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 154/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, *que até a presente data não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensa de contratar com a Administração*, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no § 2º do art. 32, da Lei 8.666/1993.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 269/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°: 154/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n° _____, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/06;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3° da Lei Complementar n° 123/06.

E que se encontra sob o regime favorecido da mencionada lei complementar 123/06, fazendo jus aos benefícios contidos na referida lei.

Declara que está excluída das vedações constante do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda ter ciência que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO, PELAS EMPRESAS QUE PRETENDEREM SE BENEFICIAR DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E, SE ENQUADRAREM COMO TAL.

ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 269/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°: 154/2017

Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de instrumental cirúrgico, instrumental para fins de diagnóstico, eletrodomésticos e móveis para as Unidades Básicas de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data de apresentação da proposta: 04/01/2018

Item	Un	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
001	UN	006	AMBU ADULTO Ambú reanimador em silicone com balão de insuflação transparente, facilita o uso, a assepsia e a visualização de resíduos, Equipamento de resgate e uso hospitalar/ ambulatorial de fácil uso e esterilização. Itens inclusos: Ambú de Silicone, Máscara de Silicone, Reservatório de O2 e extensor. Ambú de Silicone Adulto - 1600 ml - Completo			
002	UN	006	AMBU NEONATAL Ambú reanimador em silicone com balão de insuflação transparente, facilita o uso, a assepsia e a visualização de resíduos, Equipamento de resgate e uso hospitalar/ ambulatorial de fácil uso e esterilização. Itens inclusos: Ambú de Silicone. Máscara de Silicone. Reservatório de O2 e extensor. Ambú de Silicone Neonatal - 250 ml Complet OBS cor verde			
003	UN	024	APARELHO DE PRESSAO ADULTO COMPLETO Aparelho de esfigmomanometro adulto, completo, composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de metal, confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pêra fabricados sem emendas de subpeças, com borracha especial, que recebe tratamento térmico, re-cozimento e polimento, apresentam resistência e perfeita vedação, acondicionada em bolsa apropriada, embalagem individual, procedência nacional. Com registro MS. GARANTIA: * 1 ano de garantia p/ o manômetro.			
004	UN	007	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL COMPLETO Aparelho de esfigmomanometro infantil completo, composto de manômetro mecânico tipo relógio, com			



			mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho velcro, Circunferência 15 -19cm confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pêra fabricados sem emendas de subpeças, com borracha especial, que recebe tratamento térmico, re-cozimento e polimento, apresentam resistência e perfeita vedação, acondicionada em bolsa apropriada, embalagem individual, procedência nacional. Com registro MS. GARANTIA: * 1 ano de garantia p/ o manômetro.			
005	UN	020	AUSCULTADOR ADULTO PARA ESTETOSCÓPIO			
006	UN	020	BRAÇADEIRA ADULTO PARA MONITOR MULTIPARAMETRO Braçadeira adulto para monitor multiparametro PNI 25 a 35 cm			
007	UN	050	BRAÇADEIRA NYLON ADULTO FECHO VELCRO Braçadeira nylon adulto fecho velcro com manguito para esfigmomanometro 15 a 18cm			
008	UN	003	BRAÇADEIRA NYLON PARA OBESO COM FECHO VELCRO Braçadeira nylon obeso fecho velcro com manguito para esfigmomanometro			
009	UN	002	BRAÇADEIRA OBESO PARA MONITOR MULTIPARAMETRO Braçadeira obeso para monitor multiparametro PNI			
010	UN	010	ESTETOSCOPIO ADULTO Estetoscópio adulto duo sonic, para clínica geral com auscultador preciso com sensibilidade na captação de mínimos ruídos, tubo acústico na configuração Y, olivas com protetor auricular de formato anatômico para ajuste confortável, headset recurvado anatomicamente para melhor ajuste, ajuste e transmissão de som. Confeccionado em alumínio. Acompanha: 01 membrana do diafragma sobressalente, 02 pares de olivas sobressalentes, 01 placa de identificação do estetoscópio. Uso adulto e pediátrico			
011	UN	012	FITA METRICA Fita Métrica de 1,5 Metros para Avaliação de Medidas. Composição: 95% Poliéster / 5% Fibra de Vidro. Tamanho: de 150cm			
012	UN	040	FLUXOMETRO DE OXIGENIO Fluxometro para oxigênio medicinal escala 0-15			
013	UN	012	LANTERNA CLINICA EM FORMA DE CANETA Lanterna clínica para pupila: confeccionada em polipropileno na cor preta, lâmpada removível, foco uniforme, funciona com 2 pilhas pequenas, acondicionada em bolsa plástica com local para acondicionamento de pilha reserva. Selo de			



			qualidade do INMETRO e certificação da ANVISA. Seis meses de garantia. Garantia de manutenção a até no máximo 200 km.			
014	UN	006	LARINGOSCOPIO ADULTO Laringoscópio Adulto inox c/ 6 lâminas curvas 0,1,2,3,4 e 5 confeccionado em aço Inóx. Vem c/ Estojo.			
015	UN	006	OTOSCOPIO Otoscópio c/ 5 espéculos e estojo, cabo em metal, contem 5 espéculos, sendo 4 auriculares e 1 nasal: n°1 (2.5mm) n°2 (3mm) n°3 (3.5mm) n°4 (4mm) n°5 (8mm). Iluminação halógena 2,5V de longa duração • Fibra óptica para transmissão da luz fria. • Lente de visão ampla • Sistema vedado para otoscopia pneumática. Acabamento liso, cor preto, com 2 pilhas alcalinas AA. Acessórios: - Cabo 2,5 V, Lâmpada Halógena de 2,5V . Iluminação halógena potencializada pela fibra ótica. Liga/desliga com chave alavanca.			
016	UN	007	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO - Exibição de saturação de O2 , frequência cardíaca e barra indicadora de intensidade de pulso. Deve possuir design mais resistente, ser aprovado pela Anvisa, ter display de LED, botão de liga/desliga e desligamento automático após inatividade, ter indicador de carga baixa, ser alimentado com 2 pilhas alcalinas AAA, ser acompanhado de um case ou capa para proteção e transporte e conter manual de funcionamento em português. Faixa de medição: - Saturação de O2: ao menos 70% a 99% (resolução de 1%, com desvio de +-2%) - Pulso: ao menos 30 a 230 bpm (resolução de 1 bpm, com desvio de +-3bpm)			
017	UN	030	PERA DE SILICONE Pera de silicone para ECG			
018	UN	048	PINÇA CHERON 24 CM Pinça Cheron para curativo uterino confeccionada em aço inox, medindo 24 cm de comprimento, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação.			
019	UN	048	PINÇA DE DISSECÇÃO ANATOMICA Pinça dissecação anatômica normal confeccionada em aço inox AISI420, medindo 14 cm de comprimento, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação			
020	UN	048	PINÇA DE DISSECÇÃO DENTE DE RATO Pinças Dissecação dente de rato 14 cm confeccionada em aço inox AISI420 embalado individualmente			



021	UN	048	PINÇA HEMOSTATICA 16 CM CURVA Pinças Hemostáticas 16 cm CURVAS confeccionadas em aço inox AISI420 medindo 16 cm, embalada individualmente			
022	UN	048	PINÇA HEMOSTATICA 16 CM RETA Pinças Hemostáticas 16 cm RETAS confeccionadas em aço inox AISI420 medindo 16 cm, embalada individualmente			
023	UN	048	PINÇA HEMOSTATICA 9 CM CURVA Pinças Hemostáticas 9 cm CURVAS confeccionadas em aço inox AISI420, embalada individualmente			
024	UN	048	PINÇA HEMOSTATICA 9 CM RETA Pinças Hemostáticas 9 cm RETAS confeccionadas em aço inox AISI420, embalada individualmente			
025	UN	036	PINÇA JACARE Pinças tipo jacaré em aço inox AISI420 20 cm de comprimento e 4mm de espessura com boca dentada			
026	UN	036	PINÇA POZZI Pinça Pozzi para colo uterino, confeccionada em aço inox AISI420 medindo 24 cm de comprimento embalado individualmente em plástico.			
027	UN	010	SENSOR DE OXIMETRO ADULTO REUTILIZAVEL TIPO CLIP Sensor de oximetria compatível com Mindray SpO2 tipo clip reutilizável 6 pinos (ADULTO)			
028	UN	005	SUPORTE PARA CANETA DE ECG Suporte para caneta de ECG Dixtal EP12			
029	UN	048	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL PARA TOMADA DE TEMPERATURA HUMANA Termômetro clinico digital com bip - Digital com bip, em plástico inquebrável, visor com números grandes e nítidos, registro de temperatura em cerca de 60 segundos, precisão com até 2 casas decimais, sinal sonoro a cada 4 segundos e sinal maior no final da medição, à prova d'água, botão liga/desliga, bateria substituível .			
030	UN	048	TESOURA IRIS 12CM Tesouras iris 12cm RETAS, em aço inoxidável, com pontas delicadas e adequadas ao trabalho a que se destina, de acordo com normas NBR ISO 13402/13851".			
031	UN	048	TESOURA IRIS CURVA 12CM Tesouras iris 12cm CURVAS, em aço inoxidável, com pontas delicadas e adequadas ao trabalho a que se destina, de acordo com normas NBR ISO 13402/13851".			
032	UN	012	TESOURA LONGA BALIU Tesoura Baliu uterina 20 cm , confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420			



033	UN	048	TESOURA PONTA ROMBA 15 CM Tesoura cirurgica romba 15cm aço inox			
034	UN	100	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250ML			
035	UN	020	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO Válvula reguladora com fluxometro para cilindro de oxigênio			
036	UN	004	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL ADULTO Capacidade máxima de 300 Kg, plataforma 40x40 cm, régua antropométrica em alumínio, medindo até 2 m com graduação de 0,5 cm e cabeçote em plástico ABS injetado, estrutura em chapa de aço carbono 1020, base com tapete emborrachado antiderente, bivolt: 110/220 v, pés de borracha sintética fixos com altura regulável.			
037	UN	004	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO Em inox totalmente altura regulável construída em tubos de 7/8" x 0,9mm; base em tripé de ferro fundido, haste em aço inox 3/4" x 0,9mm, apoio de braço em chapa aço inox 0,75mm. Altura mínima: 0,80m Altura máxima: 1,08m.			
038	UN	004	CADEIRA DE RODAS CAPACIDADE 120 KG Estrutura em Aço, Pintura Epoxy - Cinza, Dobravel, Assento e Encosto em Nylon, Apoio para os Bracos Fixos, Apoio para as Pes Fixos, Rodas Traseiras 24" Pneus Macicos e Rodas Dianteiras 6" Pneus Macicos. Medidas: Larg. Tot. Aberta: 64cm, Larg. Tot. Fech.: 30cm, Comp. Total:104cm Larg. Assento: 40cm, Prof. Assento: 41cm, Alt. Encosto: 39cm, Alt. Assento/Chao: 53cm, Capacidade Ate: 120kg, Peso Cadeira: 16kg.			
039	UN	004	MESA GINECOLOGICA PARA EXAME CLÍNICO: Revestida em fórmica também no interior, com 03 gavetas, 01 porta, amplo armário com gaveteira interna, suporte para lençol de papel, regulagem do dorso. Espuma densidade D45. Suporte para instalação de colposcópico. Dimensões: 1,80 comprimento (na posição divã), 1,30 comprimento (na posição mesa ginecológica), 55 cm largura, 80 cm altura. Cor branca. Acompanha porta coxa estofado de courvin verde e estrutura branca			
040	UN	060	BATERIA RECARREGAVEL Bateria alcalina, recarregável, 9V, avulsa, 450 mah			
041	UN	012	CARREGADOR DE BATERIA Carregador de bateria 9v - Carregador universal para baterias alcalinas de 9V 450mah. Deve ser: bivolt, com luz indicadora de carga, com desligamento automático quando a carga se completa e com capacidade para carregar duas baterias simultaneamente.			



042	UN	020	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA Quadro de aviso de cortiça, moldura em alumínio 1,20x 0,90m			
043	UN	020	SUPORE PARA COLETOR Suporte para perfuro cortante - para caixa nº 13 em alumínio			
044	UN	006	ARMARIO SUSPENSO Pequeno, com 3 portas, 1 prateleira, na cor branca, com medidas aproximadas de 50x110x30 cm, material resistente (preferencialmente aço) e com puxadores de aço.			
045	UN	006	ARMARIO VITRINE Armário Vitrine 1 porta com vidros - Armário com porta e 3 prateleiras em vidro - Fundo e teto em chapa de aço - Fechadura tipo yale - Pés protegidos por ponteiros plásticos - Acabamento com pintura eletrostática a pó - Dimensões: 1,55m altura x 0,55m largura x 0,35m profundidade.			
046	UN	012	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS DIMENSOES APROXIMADAS: 22 MM 1,34 X 0,47 X 0,70 Arquivo de aço com 4 gavetas, com carrinho telescópico, confeccionado na chapa 22, com porta etiquetas estampado nas 4 gavetas. Medidas: 1,34x0,47x0,70.			
047	UN	005	BEBEDOURO DE PRESSAO DUO CONJUGADO Gabinete em chapa de aço carbono galvanizado com espessura de 0,65 mm, em chapa de aço inox escovada, suportes em plástico para apoiar no chão. Tampa pia em aço inox 304 polido de 0,60 mm, torneiras em vergalão de latão cromado de alta qualidade, nos modelos jato e enchedor de copo, gabinete sem emendas, aço inox ou em aço eletrolisado na cor inox (prata), base em plástico de alto impacto, pia em aço inox polido, torneira para copo e jato cromados e com regulagem de jato de água, conexões hidráulicas internas em material atóxico, vazão de água de aproximadamente 40 litros / hora. Reservatório para água gelada em aço inox com isolamento em isopor, serpentina em cobre localizada na parte externa do reservatório, sistema de filtragem interno tipo sintetizado de dupla ação com carvão ativado, bivolt 110/220 v e garantia de 02 anos			
048	UN	005	GELADEIRA BRANCA Geladeira tipo doméstica, capacidade entre 239 a 300 litros, frost free, cor branca, 01 porta. Capacidade de armazenamento entre 239 a 300 litros, cor branca, frost free, trava na porta do congelador, prateleira no congelador removível, classe A em consumo de energia, porta reversível, prateleiras na porta,			



		iluminação interna, gavetão de legumes, porta garrafas com capacidade mínima para 4, porta ovos removível com capacidade mínima para 12 ovos, degelo do freezer automático, controle de temperatura do refrigerador: painel de controle externo, controle de temperatura do freezer: botão interno - pés com rodas niveladoras, prateleiras, temperatura uniforme, tensão 110 / 220v, garantia mínima de 12 meses, classificação de consumo: selo procel.				
					Valor Total	

Demais condições conforme Edital.

Identificação, CNPJ, endereço, telefone e email da empresa proponente:

Identificação e assinatura do representante da licitante:

Dados Bancários:

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° _____/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 269/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°: 154/2017

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, INSTRUMENTAL PARA FINS DE DIAGNÓSTICO, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABIRITO E

_____.

O **Município de Itabirito**, com endereço na Av. Queiroz Junior, n° 635, Bairro Praia, Itabirito/MG, CNPJ n° 18.307.835/0001-54, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Wolney Pinto de Oliveira, consoante Decreto 11.363/2017; e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador do CPF n° _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n° 269/2017, na modalidade Pregão Presencial n° 154/2017, do tipo menor preço por item, de acordo com as Leis n° 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar n° 147/2014, pelo Decreto n° 3.555/2000, pelo Decreto Municipal n° 8949/2010, alterado pelo Decreto Municipal 9345/2011 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Este Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para aquisição de instrumental cirúrgico, instrumental para fins de diagnóstico, eletrodomésticos e móveis para as Unidades Básicas de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

O Município reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei n° 8.666/93.

Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Saúde, observados os art. 67 a 70 e 73 a 76, da Lei 8.666/93.

A gestora do contrato será a servidora: Carla Cristina Vitor. Cargo: Diretora de Atenção Primária. Tel.: (31) 3561-4036 - 98821-1178. E-mail: carla.cristina@pmi.mg.gov.br

A fiscal do contrato será a servidora: Fernanda Varela Lima. Cargo: Referência Técnica de Atenção Primária. Tel.: (31) 3561-4036. E-mail: fernanda.lima@pmi.mg.gov.br

A Secretaria decidirá, em primeira instância, as dúvidas e questões surgidas no fornecimento, objeto desse Processo, de cuja decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.

Na hipótese da Secretaria não reformularem sua decisão, o recurso será dirigido ao Prefeito Municipal para nova apreciação.

As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Prefeitura.

A fiscalização do fornecimento pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.

A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento do fornecimento pela Contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o fornecimento do objeto.

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros; bem como, quaisquer custos diretos e indiretos, encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza decorrentes da relação de emprego do pessoal.

Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

O atraso ou a abstenção pelo MUNICÍPIO, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes, além de outras previstas nos Editais e Anexos.

I - DA CONTRATADA:

A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o *fornecimento* seja feito em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

PRAZO

O prazo para entrega dos produtos será de 07 (sete) dias úteis após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL

Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de Itabirito, situado na Avenida Queiroz Júnior nº 635, bairro Praia - Itabirito-MG, CEP 35.450-000, no horário de 12 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira.

A contratada deverá informar para a Sra. Carla Cristina Vitor, Gestora do Contrato, através dos telefones (31)98821-1178 ou (31)3561-4036, com antecedência mínima de 03 (três) dias, a data e horário da entrega dos itens no Almoxarifado Central do Município de Itabirito, a fim de que ela esteja presente ou nomeie algum(a) funcionário(a) da Secretaria Municipal de Saúde para tal.

A contratada será responsável pelo transporte de todos os itens até o Almoxarifado Central do Município de Itabirito, bem como pelo descarregamento dos mesmos.

A contratada será responsável pela montagem dos itens e esta deve ser agendada com a Sra. Carla Cristina Vitor, Gestora do Contrato, através dos telefones (31)98821-1178 ou (31)3561-4036.

A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a entrega dos itens seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

Todos os itens deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem umidade e sem inadequação de conteúdo.

Não serão aceitos itens manchados, riscados, lascados ou marcados.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: o ato de recebimento dos itens licitados não importa em sua aceitação: eles serão recebidos provisoriamente para posterior verificação da conformidade com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Ordem de Fornecimento com a Nota Fiscal e, além disso, todos os itens deverão ser aprovados pela Gestora do Contrato, Sra. Carla Cristina Vitor.

Caso os itens apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões solicitados, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará a regularização, que deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis a partir da formalização do “Pedido de Regularização” e a substituição deverá ocorrer sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Itabirito.

RECEBIMENTO DEFINITIVO: a aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas.

A contratada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os itens impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, podendo o Município de Itabirito exigir a substituição das partes viciadas nos termos da legislação vigente.

Todos os itens deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

A contratada será responsável pelas despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos seus funcionários, devendo também fornecer-lhes os equipamentos de segurança necessários.

Em caso de descumprimento aplicar-se-á as penalidades previstas no Decreto Municipal 10.641/2015.

A Contratada é obrigada a comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do material.

A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos no contrato somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

O Contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete, alvará, licenças, bem como, quaisquer outras despesas que sejam exigidas para o fornecimento.

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros; bem como, quaisquer custos diretos e indiretos, encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza decorrentes da relação de emprego do pessoal.

Não é vinculado à Administração o dever de contratar com a adjudicatária, ou seja, a Administração Pública poderá revogar a licitação, em razões de interesse público, relativas a fato superveniente, devidamente comprovado, não cabendo, à licitante adjudicatária, qualquer tipo de indenização.

O Município convocará a licitante vencedora do certame, que deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de não o fazendo, ficar caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, com aplicação das sanções cabíveis.

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato ou não aceitar, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços, ou revogar a licitação.

II - DA CONTRATANTE:

A contratante deverá prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Comunicar a CONTRATANTE qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para regularizá-lo.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Realizar o pagamento da forma pactuada neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

O Valor do presente Contrato é de R\$ _____ e constitui a única remuneração relativa ao objeto.

O pagamento será realizado de forma parcial, 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Administração Pública Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei Geral de Licitações.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS unificada, trabalhista e CRF-FGTS.

Em caso de irregularidade da emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado serão as abaixo indicadas:

Centro de Custo: 02.009.001 – Fundo Municipal de Saúde e sua Gestão
Projeto atividade: 10.301.1051 2612 – Manut.Ativ.Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 155
Ficha: 254

Centro de Custo: 02.009.001 – Fundo Municipal de Saúde e sua Gestão
Projeto atividade: 10.301.1057 1610 – Constr.Ampl.Ref.Equip.Atenção Básica
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 155
Ficha: 295

Centro de Custo: 02.009.001 – Fundo Municipal de Saúde e sua Gestão

Projeto atividade: 10.301.1051 2612 – Manut.Ativ.Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 155
Ficha: 254

Centro de Custo: 02.009.001 – Fundo Municipal de Saúde e sua Gestão
Projeto atividade: 10.301.1057 1610 – Constr.Ampl.Ref.Equip.Atenção Básica
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 155
Ficha: 295

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência deste contrato será até **31/12/2018**, tendo início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão Contratual

Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, ambos da lei 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA- Das Penalidades

Nos casos de inexecução, total ou parcial, do contrato, ou por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

1 - **A advertência**, realizada por escrito, pelo Departamento de Licitações e Contratos, será emitida quando a licitante, fornecedora ou a contratada descumprir qualquer obrigação que é de sua competência, sendo aplicada nos seguintes casos:

- I- quando houver atraso na entrega dos documentos exigidos;
- II- quando a licitante ofertar preço inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- III- quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- IV- quando houver atraso de qualquer fase da licitação, por parte da licitante,

V- sem justificativa pertinente ao certame.

1.1- A advertência será expedida, também, pelo Ordenador de Despesas competente, orientado pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, nos seguintes casos:

- I- quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou dar causa ao retardamento no início da execução do seu objeto, por um período superior a 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- II- quando tratar-se de execução de serviços e seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao cronograma aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- III- Quando houver descumprimento, por parte da licitante, de qualquer outra obrigação referente ao objeto da licitação, sendo a advertência fundamentada em documento específico e devidamente registrada.

2 - A **multa** será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas, quando o contrato não for assinado, por qualquer motivo, no prazo fixado; quando houver atraso injustificado na execução do objeto da licitação; ou quando houver inexecução, total ou parcial, do mesmo, sendo aplicada nos seguintes percentuais máximos:

- I- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento, do serviço não realizado ou da etapa não cumprida do cronograma físico de obras;
- II- 5% (cinco por cento) sobre o valor da medição, no caso de atraso injustificado de sua apresentação, previamente estabelecida no contrato;
- III- 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando o licitante se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de serviços, por um período de 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para assinatura ou retirada;
- IV- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, do serviço ou da obra não realizada, nos casos em que houver atraso superior a 30 (trinta) dias ou entrega do objeto com vícios e/ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso, ou, ainda, diminuam o seu valor.
- V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

2.1- A multa será formalizada por apostilamento, conforme dispõe o parágrafo 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, e executada após o regular processo administrativo, sendo oportunizado à contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do art. 86, da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I- através de desconto no valor da garantia depositada do contrato;
- II- através de desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- III- através de procedimento administrativo ou judicial de execução.

2.2- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou início dos serviços, no caso de dia de expediente normal, ou no primeiro dia útil seguinte.

2.3- Poderá ser relevado, através de despacho devidamente fundamentado:

- I- o atraso, não superior a 05 (cinco) dias úteis, na execução do objeto da licitação;
- II- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos custos da cobrança.

2.4- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

2.5- Será aberto processo administrativo, no caso de atraso no cumprimento da obrigação, superior a 30 (trinta) dias, com o objetivo de anulação da ordem de serviço e/ou rescisão unilateral do contrato.

3- A **suspensão** impedirá, temporariamente, a fornecedora de participar e de contratar com a Administração, seguindo os respectivos prazos:

- I- por até 90 (noventa) dias, quando a licitante não entregar, no prazo fixado no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, o original ou cópia autenticada, definitivamente, ou, ainda, atrasar, sem justificativa plausível, qualquer fase da licitação, sendo válida, esta última hipótese, para aquelas empresas que já possuírem ocorrência anterior registrada em documento oficial;
- II- por até 01 (um) ano, quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, dar causa ao retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar a execução do contrato;
- III- por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - a. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, com vistas à obtenção de vantagem, para si ou para outrem, decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b. praticar atos ilícitos com o escopo de frustrar os objetivos da licitação;
 - c. receber qualquer das multas previstas e não efetuar os respectivos pagamentos;
 - d. manter comportamento inidôneo.

3.1- O prazo acima mencionado, quando se tratar da modalidade de licitação denominada pregão, será limitado a 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.2- São competentes para aplicar a penalidade de suspensão: o Departamento de Licitações e Contratos, quando o descumprimento ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; o Ordenador de Despesas, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a ordem de serviços ou assinar o contrato e/ou qualquer outro documento hábil que venha a substituí-lo.

3.3- A penalidade de suspensão será publicada em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal.

4- A **declaração de inidoneidade**, de competência do Secretário Municipal, será aplicada às situações em que se configurar o dolo da empresa contratada no sentido de burlar certames públicos ou quando esta agir com má-fé na execução contratual, causando prejuízos à Administração Pública e/ou aos administrados.

4.1- Será declarada inidônea a empresa que praticar condutas como as descritas nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93.

4.2- A empresa será declarada inidônea pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, cessando os seus efeitos com a extinção dos motivos determinantes da punição e com o ressarcimento dos danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Revisão de Preços

Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato, nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações e nos termos do DECRETO nº 10314, de 14 de abril de 2014, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

A Contratada, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no protocolo geral da Prefeitura, dirigido à Secretaria Municipal Responsável pela gestão do contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

- I. Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório/processo de dispensa ou inexigibilidade, número da modalidade licitatória e número do contrato;
- II. Breve justificativa do pedido de restabelecimento de preço;
- III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, bem como Reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da Internet confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

A nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, da dispensa ou inexigibilidade.

Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

É vedado à Contratada interromper o fornecimento, sendo obrigada a continuá-la enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 269/2017, Pregão Presencial nº 154/2017**, que lhe deu causa, para cujo fornecimento, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Itabirito/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

Itabirito, ____ de _____ de 2017.

Wolney Pinto de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Contratada